ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.258, de 20 de abril de 2001.

Reajusta, a partir do mês de abril e a partir do mês de julho de 2001, os subsídios dos Secretários Municipais.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir do mês de abril de 2001, em 5% (cinco por cento) e a partir do mês de julho de 2001 em 5% (cinco por cento) o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 2º - O subsídio do Secretário Municipal passará a ser de R$ 2.292,03 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e três centavos) a partir do mês de abril e de R$ 2.406,63 (dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos) a partir do mês de julho de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 20 de abril de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.